

Contadoria Municipal, por conta da Verba 900-5-92 - Despesas Diversas - 930 - Exercícios - 931 = 8-99-4 - Despesas Diversas - Dívidas de Exercícios Anteriores, do Orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão, 17 de Dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Emboraba da Costa
Secretário

Lei nº 155/57, de 17 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, na Contadoria Municipal.

O Prefeito Municipal de Taboão, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 16 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 156/57.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar a Verba 624 = 8-29-4 - Despesas Diversas - II - Para auxílio a indigentes.

Art. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de Dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data, supra, nesta Secretaria.

Lauro Embirabas dos Santos

Secretário

Lei n.º 156/57, de 17 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre autorização para firmacão de contrato entre a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, do art. 3.º, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 16 de Dezembro de 1957, conforme Resolução n.º 157/57.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas, deste Estado, para execução da construção do prédio do Grupo Escolar de Novaes, até o valor de Cr\$ 1.603.926,10 (Um milhão seiscentos e três mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e dez centavos).

Art. 2.º - O valor do contrato a que se refere o artigo anterior, desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo (DOP), a qual fornecerá todos os detalhes inclusive, plantas,